

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.700/2016

de 13 de Abril de 2016.

“Dispõe sobre aprovação do loteamento Residencial Vista Alegre”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Projeto de Loteamento apresentado pela empresa CCN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.793.472/0001-90, sobre o imóvel com área de 84.486,00 m², objeto da Matrícula 77.200 – Livro 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tatuí – SP, localizado à Estrada Municipal – CAT 10, Município de Capela do Alto - SP, submeteu-se às obrigações impostas pela legislação vigente;

Considerando que o Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPOHAB aprovou o loteamento denominado “Residencial Vista Alegre”, conforme Certificado nº 436/2015, de 08 de Setembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado “Residencial Vista Alegre” sobre o imóvel com área de 87.486,00 m², localizado à Estrada Municipal – CAT 10, neste Município de Capela do Alto, de propriedade da empresa CCN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.793.472/0001-90, tudo conforme Processo Administrativo nº 2194/2015.

Art. 2º - As áreas integrantes do loteamento ficam assim distribuídas:

I – Áreas e número de lotes:

- Com 188 lotes residenciais, com 39.002,97 m², correspondente a 44,58% da área total.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.700/16 – fls. 02)

II – Sistema Viário:

- Com 22.237,92 m², correspondente a 25,41% da área total;

III – Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários):

- Com 4.641,18 m², correspondente a 5,31% da área total;

IV – Área Verde/APP:

- Com 19.976,11 m², correspondente a 22,84% da área total;

IV – Sistema de Lazer 1 e 2:

- Com 1.627,82 m², correspondente a 1,86% da área total;

Art. 3º - A área dos lotes, a que se refere o Inciso I, do artigo anterior, constitui-se de lotes das quadras a seguir enumerados:

- I – Quadra “A”, com 6.442,48m², composta por 28 lotes;
- II – Quadra “B” com 5.379,15 m², composta por 32 lotes;
- III – Quadra “C” com 6.442,48 m², composta por 32 lotes;
- IV – Quadra “D” com 6.442,48 m², composta por 32 lotes;
- V – Quadra “E” com 5.968,84 m², composta por 29 lotes;
- VI – Quadra “F” com 3.016,34 m², composta por 15 lotes;
- VII – Quadra “G” com 5.311,20 m², composta por 20 lotes;

Art. 4º - Para efeito do presente Decreto, a empresa proprietária do empreendimento firmará em cartório às suas expensas a competente escritura hipotecária a favor desta Prefeitura Municipal, dos 30 (trinta) lotes no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) cada um, identificados a seguir, como garantia para a execução das obras de: terraplenagem; drenagem; rede de esgoto; rede de águas pluviais: rede de água (adutora); rede de distribuição de água; guias, sargetão e calçamento; muro de arrimo e as built; locação da obra; pavimentação; rede de distribuição de energia; emissário de afastamento de esgoto e revegetação de área e plantio de arvores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.700/16 – fls. 03)

Quadra D:

Lotes do nº 17 ao 32, total de 16 (Dezesseis) lotes.

Quadra E:

Lotes do nº 01 ao 14, total de 14 (Quatorze) lotes.

§ Único - As obras referidas no caput deste artigo deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro, apenso ao Processo Administrativo nº 2194/2015.

Art. 5º - Fica proibida a aprovação de projeto e início de qualquer construção residencial no referido loteamento até a emissão do Termo de Conclusão das Obras pela Prefeitura Municipal que trata o artigo 4º deste decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de Abril de 2016.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO